



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA N° 105/2020

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER: Férias de 10 dias a servidora abaixo

relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Tributação		
Rosângela Aparecida Correr	10/07/2018 a 10/07/2019	25/06/2020 a 03/06/2020

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2020.


HERMES WICHTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
 Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
 E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei resolve,

TORNAR PÚBLICO

Convocar o candidato aprovado no Concurso Público veiculado pelo EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2020, com resultado publicado pelo EDITAL nº 001/2020-K, e homologado pelo DECRETO Nº 026/2020, como segue:

NOME	FUNÇÃO
DENTISTA 40 HORAS	
LUCAS EDUARDO DA SILVA	DENTISTA 40 HORAS

O candidato relacionado acima deverá apresentar as seguintes cópia dos documentos:

- * Atestado Médico comprovando aptidão física e mental para exercício do cargo.
- * Atestado que está quite com o serviço militar.
- * Comprovação de que votou na última eleição.
- * Certidão Negativa de antecedentes criminais (fórum) ou cartório.
- * Declaração assinada pelo candidato de nunca ter sido demitido por justa causa no Serviço Público.
- * Fotocópia autenticada de comprovação, referente ao Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho (Dentista 40 Horas).
- * Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda.
- * Comprovante de endereço.
- * Fotocópias da certidão de nascimento ou casamento, da cédula de identidade, do título de eleitor, do CPF, do PIS-PASEP e da carteira de trabalho.
- * Fotocópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com a declaração da unidade escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

fw



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



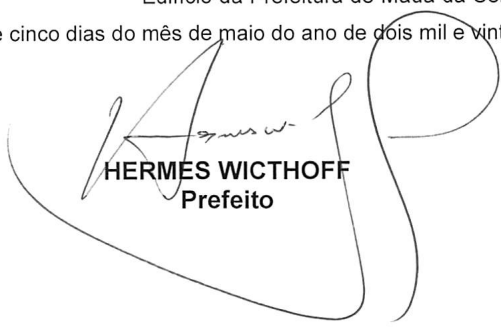
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

* 02 fotos ¾ atuais.

O candidato convocado deverá comparecer até o dia 01 de junho de 2020, no Paço Municipal, Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento implicará a perda da vaga.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.


HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PORTARIA Nº 107/2020

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSTITUIR – Comissão Especial de Avaliação para proceder à avaliação dos lotes abaixo discriminados, restando composta da seguinte maneira:

AUGUSTO CISKOSKI, brasileiro, casado, engenheiro civil e Corretor de Imóveis, inscrito no CREA-PR sob nº 12.675 e no CRECI sob 10.138, com escritório profissional na Avenida Portugal, 96, Jardim Igapó, na cidade de Londrina-PR.

ROSÂNGELA APARECIDA CORRER (CPF nº 634.680.509-68 e RG nº 4.599.009-5-SSP/PR), brasileira, servidora pública municipal, e,

HERIQUE FERREIRA DOS SANTOS (CPF nº 098.823.899-37 e RG nº 13.644.584-7 - SSP/PR), brasileiro, servidor público municipal, estes dois últimos residentes e domiciliados nesta cidade de Mauá da Serra/PR.

Áreas a serem avaliadas:

i) Rua Apucarana na extensão de 1.202,80 m² (um mil, duzentos e dois metros e oitenta centímetros quadrados), área localizada entre Rua Tibagi e Rua Sertanópolis;

ii) Rua Apucarana na extensão de 559,88 m² (quinhentos e cinquenta e nove metros e oitenta e oito centímetros quadrados) área localizada entre a Rua Sertanópolis e as invasões que houveram;

iii) Reserva 5 - Lelé II, área de 4.649,37 m² (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove metros e trinta e sete centímetros quadrados), com matrícula imobiliária sob nº 8.272;

iv) Lote 1 - Reserva do Residencial Lara II, área de 2.098,96 m² (dois mil e noventa e oito metros e noventa e seis centímetros quadrados), com matrícula imobiliária sob nº 15.287;

v) Lote de terras nº (3-A-1, 3-A-REM, 2-A-1, 40-F) - A-1, com área de 72,902 m² (setenta e dois metros, novecentos e dois centímetros quadrados), com matrícula imobiliária sob nº 21.975;

vi) Lote de terras nº (3-A-1, 3-A-REM, 2-A-1, 40-F) - A-3, com área de 146,550 m² (cento e quarenta e seis metros e quinhentos e cinquenta centímetros quadrados), com matrícula imobiliária sob nº 21.977;

vii) Lote de terras nº (3-A-1, 3-A-REM, 2-A-1, 40-F) - A-5, com área de 2.917,765 m² (dois mil, novecentos e dezessete metros e setecentos e sessenta e cinco centímetros quadrados), com matrícula imobiliária sob nº 21.979;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

viii) Lote de terras nº (3-A-1, 3-A-REM, 2-A-1, 40-F) - A-6, com área de 216,545 m² (duzentos e dezesseis metros e quinhentos e quarenta e cinco centímetros quadrados), com matrícula imobiliária sob nº 21.980;

ix) Lote de terras nº (3-A-1, 3-A-REM, 2-A-1, 40-F) - A-8, com área de 313,822 m² (trezentos e treze metros e oitocentos e vinte e dois centímetros quadrados), com matrícula imobiliária sob nº 21.982;

x) Lote de terras nº (3-A-1, 3-A-REM, 2-A-1, 40-F) - A-10, com área de 358,963 m² (trezentos e cinquenta e oito metros e novecentos e sessenta e três centímetros quadrados), com matrícula imobiliária sob nº 21.984;

xi) Lote de terras nº (3-A-1, 3-A-REM, 2-A-1, 40-F) - A-12, com área de 4.995,000 m² (quatro mil, novecentos e noventa e cinco metros quadrados), com matrícula imobiliária sob nº 21.986;

Fixa-se o prazo de 10 (dez) dias para a realização das avaliações, devendo a comissão apresentar o laudo e/ou parecer devidamente fundamentado.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Dê-se conhecimento aos nomeados, para os devidos fins.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2020.

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 52/2020

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso III da Lei n.º. 730/2019 de 10/12/2019 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)** destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
07.002	Departamento de Viação e Serviços Urbanos		
07.002.15.452.0021.2024	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
706	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000	17.200,00
		TOTAL GERAL	17.200,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na respectiva fonte, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 25 de Maio de 2020.

Hermes Wichhoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42- Fone(43) 3464-1342
Mauá da Serra - PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

PTERMO ADITIVO Nº 001/2020, ao contrato nº 009/2019, Referente processo administrativo 008/2019, Dispensa nº 003/2019, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA e a Empresa M.R TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 00.403.870/0001-01, situada à Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42, neste município de Mauá da Serra, e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. **MARCIO DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob n.033.865.892-74 residente e domiciliado neste município, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa: **M.R TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.110.580/0001-59, Rua Jose Maria Rodrigues - Bairro: Parque Industrial- CEP 86.828-000, Mauá da Serra/PR, neste ato representada pelo **M.R TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.110.580/0001-59, Rua Jose Maria Rodrigues - Bairro: Parque Industrial- CEP 86.828-000, Mauá da Serra/PR, neste ato representada pelo Sr. **JORGE DE JESUS**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 642.909.729-34, RG 4.620.949-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, QD 54, Bairro Centro, CEP 86.828-000- Faxinal/PR, de ora em diante denominado simplesmente como **CONTRATADA.**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto adição do valor contratual e prorrogação do prazo, referente ao Contrato nº 009/2019, assinado em 17 de maio de 2019, Referente a Dispensa 003/2019, processo administrativo 008/2019, garantindo à continuidade da contratação de empresa especializada para a manutenção e atualização do Site e E-mail da Câmara do Município de Mauá da Serra - Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA - Conforme artigo 57, da Lei 8666/93 e demais disposições legais pertinentes à espécie, adita-se por 12 (doze) meses até o dia **15 de maio de 2021**, nos termos da cláusula sexta do contrato primitivo de nº 009/2019 de 17 de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL - O valor aditado para o período será de **R\$ 400,00 (trezentos reais), mensais pelo período de 12 (doze) meses - Total de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)**, O pagamento será efetuado de forma mensal, conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Os recursos orçamentários necessários estão previstos no orçamento anual, autorizado pela lei municipal nº 730/2019, de 11 de Dezembro 2019 - dotação.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A Publicação do extrato será efetivado - no Diário Ofício do Município de Mauá da Serra, de acordo com a Lei Municipal 258 de 19 de Março de 2012.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Mauá da Serra, 15 de maio de 2020

MARCIO DIAS DE OLIVEIRA
CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA
CONTRATANTE

JORGE DE JESUS
M.R TECLOGIA E INFORMATICA - ME
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 745/2020

SÚMULA: DENOMINA NOME DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO, **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar a RUA "47", para Rua São João Batista, situado no Loteamento Cidade Mauá, em nosso Município de Mauá da Serra.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a placa indicativa e relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá Da Serra, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

Hermes Wichhoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 (CREDENCIAMENTO)

O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, com endereço à Avenida Ponta Grossa, nº 480, Centro, no Município de Mauá da Serra, através da Comissão de Licitação, de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 **TORNA PÚBLICO**, que estará recebendo envelopes com a documentação, do dia **26 de Maio de 2020 à 15 de Junho de 2020** para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE (TÉCNICO DE RAIO-X) PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura de Mauá da Serra, sito: www.mauadaserra.pr.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Mauá da Serra à Avenida Ponta Grossa, 480 – Centro, Mauá da Serra – PR, no horário da municipalidade.

Mauá da Serra, PR, 25 de Maio de 2020.

VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

HERMES WICHTOFF

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

INTIMAÇÃO PARA DAR INÍCIO A EXECUÇÃO DA OBRA, REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.548.400-0001-42, sediada na Avenida Ponta Grossa, 48, Centro, nesta cidade, representada pelo prefeito Municipal **HERMES WICHTHOFF**, vem por meio desta, intimar a empresa **CONSTRUTORA VITORINO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.712.958/0001-82, para que a mesma dê início na execução da obra.

Fica a empresa vencedora do certame ciente, que o não cumprimento dos itens especificados no Edital, ensejará na adoção das medidas cabíveis por parte do Licitador; em especial para promover a rescisão contratual por não cumprimento do Edital.

Mauá da Serra/PR, 25 de maio de 2020.

**Hermes Wichthoff
Prefeito Municipal**